



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0561/2021 - GAB

Rio das Ostras, 10 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Maurício Braga Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: Créditos Adicionais Suplementares e outro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a esta Casa de Leis, face à insuficiência de saldo para realização por Decreto do Poder Executivo, disposto na Lei Municipal nº 2419/2020, artigo 6º, § 1º, os Projetos de Leis e as respectivas Mensagens, em anexo, que versam sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, bem como, Projeto de Lei que dispõe sobre o valor de reembolso com despesas com plano de saúde, para análise e aprovação, em caráter extraordinário e urgência especial, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município artigo 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119:

- PL nº 086/2021 – R\$ 3.991.000,00 (PMRO);
- PL nº 087/2021 – R\$ 2.070.000,00 (FMS);
- PL nº 089/2021 – Reembolso do plano de saúde;
- PL nº 090/2021 – R\$ 8.145.000,00 (PMRO);
- PL nº 091/2021 – R\$ 91.000,00 (SAAE);
- PL nº 092/2021 – R\$ 45.000,00 (FMAS);
- PL nº 093/2021 – R\$ 860.000,00 (FMS); e
- PL nº 094/2021 – R\$ 16.566.408,89 (PMRO).

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 089 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre a revogação da Lei nº 2121/2018 e estabelece o limite máximo do valor de reembolso com despesas com plano de saúde”**

Considerando que o Termo Aditivo celebrado com a UNIMED de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde, foi prorrogado por mais 12 meses, a contar de 29 de novembro de 2021, cujo objeto trata-se da prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares, prestados aos servidores ativos e inativos do município, conforme extrato do termo aditivo que foi publicado na edição 1397, de 07 de dezembro de 2021, do jornal oficial do município.

Considerando que o percentual de reajuste de 10,25%, válido a partir de dezembro de 2021, neste momento de crise e de pandemia ainda vividos pelo país, com o notório aumento da inflação e contingenciamentos que impactam a vida de todos, o que certamente o reajustamento, que foi fruto de negociação conforme previsto em contrato com a operadora do plano de saúde e com base no IPCA que registrou índice acumulado no mesmo percentual cuja variação entre outubro de 2020 a setembro de 2021, impactará na vida de todos os servidores que possuem o plano.

Objetivando o não repasse deste reajuste de 10,25% aos servidores, arcando na integralidade com este reajuste, pretende o município não trazer impacto financeiro para o servidor.

Sendo assim, reconhecendo o trabalho de todos os servidores, que com presteza e dedicação atendem a população de nosso município e sabedores do momento difícil acarretado pela pandemia e vivenciado por todos, encaminhamos o Projeto de Lei e aguardamos a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 089/2021

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2121/2018 E ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO DO VALOR DE REEMBOLSO COM DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

- Art.1º.** O valor máximo do reembolso mensal com despesas com planos de saúde será de R\$ 317,34 (trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).
- Art.2º.** Fica revogada a Lei nº 2121/2018, que fixou o valor do reembolso máximo mensal com planos de saúde.
- Art.3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 30/11/2021, revogadas as disposições em contrário

Rio das Ostras, 10 de dezembro de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

